



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10646/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10.646/2022
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ E VILA SÃO
VICENTE DE PAULO EM JAÚ PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS NA MODALIDADE "ABRIGO"

Aos 01 dias do mês de julho do ano de 2024, por intermédio do Sr. Marco Lucio Cipola, inscrito no CPF nº 120.086.428-01, e pela Sra. Telma Renata Marques de Freitas Duarte, inscrita no CPF sob o nº 272.132.098-09 neste ato representando o MUNICÍPIO DE JA-HU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede na PREFEITURA MUNICI-PAL DE JAHU, situada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, nesta cidade de Jahu, SP, Cep 17.201-900, doravante denominado PODER PÚBLICO; e **VILA SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.902.745/0001-35, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sediada à Avenida Frederico Ozanan, nº 1975, Vila Santa Maria, CEP 17.205-000, Jaú/SP, neste ato representado pelo Sr. Edson Luiz Faria, portador do CPF nº 190.848.888-39 denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), têm, entre si, justos e acordados, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 10.646/2022 para realização do DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE "ABRIGO"

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas 5ª e 9ª do Termo de Colaboração supramencionado, dispondo acerca da possibilidade de aditamento para prorrogação da vigência e alteração do valor global do contrato;

CONSIDERANDO o teor do disposto no artigo 55 da Lei 13.019/2014;





CONSIDERANDO a adoção das medidas previstas na Cláusula Nona, por parte desta Administração, bem como pela OSC parceira mediante entrega do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO os preceitos inerentes ao exercício da função pública executiva, em especial a discricionariedade para tomada das decisões, balizadas pelos limites legais;

CONSIDERANDO a primazia pela economia e eficiência na prestação dos serviços públicos;

resolvem firmar o presente Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo da Vigência do Termo de Colaboração nº 10.646/2022, nos termos da Cláusula 5ª c.c. Cláusula 9ª do Instrumento Contratual, além da alteração do valor global da parceria para reajuste financeiro em consonância ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula 5.2 do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato será celebrado em condição resolutiva, pelo período de 06 (seis) meses, ou até término de novo processo competitivo, contados da data da assinatura do respectivo instrumento.

2.2 Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que existam razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 13.019/14 e Lei federal nº 8.666/93 e modificações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – Fica celebrado o ajuste entre os órgãos parceiros no valor de R\$ 523.866,00 (quinhentos e vinte e três





mil, oitocentos e sessenta e seis reais) a serem onerados na forma da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto da presente parceria, serão oneradas as seguintes unidades orçamentárias:

Secretaria	Unidade Orçamentaria	Natureza da Despesa	Fte	Cód. Classificação	Cód. Aplicação	Valor
Assistência	00.26.01	3350.3901	1	08.244.0005-2005	510.0000	R\$ 478.694,00
Assistência	00.26.01	3350.3901	2	08.244.0005-2005	500.0021	R\$ 31.750,00
Assistência	00.26.01	3350.3901	5	08.244.0005-2005	500.0010	R\$ 13.422,00

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo é fulcrado no artigo 55 “caput” da Lei 13.019/2014, sem prejuízo das disposições contratuais pertinentes previstas nas Cláusulas 5ª c.c. Cláusula 9ª do Termo de Colaboração nº 10.646/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA– O presente Termo Aditivo e tudo o quanto dele sobrevir é firmado pelas partes, por seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável, irretratável, irrenunciável e sem cláusula de arrependimento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração e nos aditamentos que não forem modificados ou conflitantes com as cláusulas e condições constantes presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Jornal Oficial do Município, em no máximo 20 dias após assinatura do Termo, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA – As dúvidas e omissões relativos ao presente Termo Aditivo serão solucionados na Comarca de Jahu, renunciando as mesmas a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito e todos os fins de direito, perante as testemunhas maiores e idôneas que também o assinam.

Jaú, ____ de _____ de 2024.

Telma Renata Marques de Freitas Duarte
Secretária de Economia e Finanças

Marco Lucio Cipola
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Edson Luiz Faria
Presidente/Representante Legal da OSC



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Quintino Bocaiuva, 552, Centro. Jahu/SP. CEP: 17.201-470

Telefone: (14) 3602 - 5777

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Anexo RP 09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO – INSTRUÇÃO N° 01/2020 – TCE/SP

ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Jahu

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Vila São Vicente de Paulo em Jaú

5

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 10.646/2022 – 2º Termo Aditivo

OBJETO: Realização do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade “Abrigo” - ILPI

VALOR DO AJUSTE: R\$ 523.866,00 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;





d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexas.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jorge Ivan Cassaro

Cargo: Prefeito

CPF: 827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Edson Luiz Faria

Cargo: Presidente/Representante legal da OSC

CPF: 190.848.888-39

Assinatura:

GESTOR DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Telma Renata Marques de Freitas Duarte

Cargo: Secretária de Economia e Finanças

CPF: 272.132.098-09

Assinatura:

Nome: Marco Lucio Cipola

Cargo: Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 120.086.428-01

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Edson Luiz Faria

Cargo: Presidente/Representante legal da OSC

CPF: 190.848.888-39

Assinatura:

7



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Quintino Bocaiuva, 552, Centro. Jahu/SP. CEP: 17.201-470

Telefone: (14) 3602 - 5777





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10646/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10.646/2022
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ E VILA SÃO
VICENTE DE PAULO EM JAÚ PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS NA MODALIDADE "ABRIGO"

Aos 01 dias do mês de julho do ano de 2024, por intermédio do Sr. Marco Lucio Cipola, inscrito no CPF nº 120.086.428-01, e pela Sra. Telma Renata Marques de Freitas Duarte, inscrita no CPF sob o nº 272.132.098-09 neste ato representando o MUNICÍPIO DE JA-HU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede na PREFEITURA MUNICI-PAL DE JAHU, situada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, nesta cidade de Jahu, SP, Cep 17.201-900, doravante denominado PODER PÚBLICO; e **VILA SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.902.745/0001-35, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sediada à Avenida Frederico Ozanan, nº 1975, Vila Santa Maria, CEP 17.205-000, Jaú/SP, neste ato representado pelo Sr. Edson Luiz Faria, portador do CPF nº 190.848.888-39 denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), têm, entre si, justos e acordados, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 10.646/2022 para realização do DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE "ABRIGO"

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas 5ª e 9ª do Termo de Colaboração supramencionado, dispondo acerca da possibilidade de aditamento para prorrogação da vigência e alteração do valor global do contrato;

CONSIDERANDO o teor do disposto no artigo 55 da Lei 13.019/2014;





CONSIDERANDO a adoção das medidas previstas na Cláusula Nona, por parte desta Administração, bem como pela OSC parceira mediante entrega do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO os preceitos inerentes ao exercício da função pública executiva, em especial a discricionariedade para tomada das decisões, balizadas pelos limites legais;

CONSIDERANDO a primazia pela economia e eficiência na prestação dos serviços públicos;

resolvem firmar o presente Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo da Vigência do Termo de Colaboração nº 10.646/2022, nos termos da Cláusula 5ª c.c. Cláusula 9ª do Instrumento Contratual, além da alteração do valor global da parceria para reajuste financeiro em consonância ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula 5.2 do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato será celebrado em condição resolutiva, pelo período de 06 (seis) meses, ou até término de novo processo competitivo, contados da data da assinatura do respectivo instrumento.

2.2 Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que existam razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 13.019/14 e Lei federal nº 8.666/93 e modificações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – Fica celebrado o ajuste entre os órgãos parceiros no valor de R\$ 523.866,00 (quinhentos e vinte e três





mil, oitocentos e sessenta e seis reais) a serem onerados na forma da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto da presente parceria, serão oneradas as seguintes unidades orçamentárias:

Secretaria	Unidade Orçamentaria	Natureza da Despesa	Fte	Cód. Classificação	Cód. Aplicação	Valor
Assistência	00.26.01	3350.3901	1	08.244.0005-2005	510.0000	R\$ 478.694,00
Assistência	00.26.01	3350.3901	2	08.244.0005-2005	500.0021	R\$ 31.750,00
Assistência	00.26.01	3350.3901	5	08.244.0005-2005	500.0010	R\$ 13.422,00

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo é fulcrado no artigo 55 “caput” da Lei 13.019/2014, sem prejuízo das disposições contratuais pertinentes previstas nas Cláusulas 5ª c.c. Cláusula 9ª do Termo de Colaboração nº 10.646/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA– O presente Termo Aditivo e tudo o quanto dele sobrevir é firmado pelas partes, por seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável, irretratável, irrenunciável e sem cláusula de arrependimento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração e nos aditamentos que não forem modificados ou conflitantes com as cláusulas e condições constantes presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Jornal Oficial do Município, em no máximo 20 dias após assinatura do Termo, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA – As dúvidas e omissões relativos ao presente Termo Aditivo serão solucionados na Comarca de Jahu, renunciando as mesmas a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito e todos os fins de direito, perante as testemunhas maiores e idôneas que também o assinam.

Jaú, ____ de _____ de 2024.

Telma Renata Marques de Freitas Duarte

Secretária de Economia e Finanças

Marco Lucio Cipola

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Edson Luiz Faria

Presidente/Representante Legal da OSC





Anexo RP 09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO – INSTRUÇÃO N° 01/2020 – TCE/SP

ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Jahu

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Vila São Vicente de Paulo em Jauú

5

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 10.646/2022 – 2º Termo Aditivo

OBJETO: Realização do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade “Abrigo” - ILPI

VALOR DO AJUSTE: R\$ 523.866,00 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;





d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexas.

6

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jorge Ivan Cassaro

Cargo: Prefeito

CPF: 827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Edson Luiz Faria

Cargo: Presidente/Representante legal da OSC

CPF: 190.848.888-39

Assinatura:

GESTOR DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Telma Renata Marques de Freitas Duarte

Cargo: Secretária de Economia e Finanças

CPF: 272.132.098-09

Assinatura:

Nome: Marco Lucio Cipola

Cargo: Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 120.086.428-01

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Edson Luiz Faria

Cargo: Presidente/Representante legal da OSC

CPF: 190.848.888-39

Assinatura:

7



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Quintino Bocaiuva, 552 , Centro. Jahu/SP. CEP: 17.201-470

Telefone: (14) 3602 - 5777





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10646/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10.646/2022
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ E VILA SÃO
VICENTE DE PAULO EM JAÚ PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS NA MODALIDADE "ABRIGO"

Aos 01 dias do mês de julho do ano de 2024, por intermédio do Sr. Marco Lucio Cipola, inscrito no CPF nº 120.086.428-01, e pela Sra. Telma Renata Marques de Freitas Duarte, inscrita no CPF sob o nº 272.132.098-09 neste ato representando o MUNICÍPIO DE JA-HU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede na PREFEITURA MUNICI-PAL DE JAHU, situada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, nesta cidade de Jahu, SP, Cep 17.201-900, doravante denominado PODER PÚBLICO; e **VILA SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.902.745/0001-35, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sediada à Avenida Frederico Ozanan, nº 1975, Vila Santa Maria, CEP 17.205-000, Jaú/SP, neste ato representado pelo Sr. Edson Luiz Faria, portador do CPF nº 190.848.888-39 denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), têm, entre si, justos e acordados, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 10.646/2022 para realização do DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE "ABRIGO"

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas 5ª e 9ª do Termo de Colaboração supramencionado, dispondo acerca da possibilidade de aditamento para prorrogação da vigência e alteração do valor global do contrato;

CONSIDERANDO o teor do disposto no artigo 55 da Lei 13.019/2014;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



CONSIDERANDO a adoção das medidas previstas na Cláusula Nona, por parte desta Administração, bem como pela OSC parceira mediante entrega do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO os preceitos inerentes ao exercício da função pública executiva, em especial a discricionariedade para tomada das decisões, balizadas pelos limites legais;

CONSIDERANDO a primazia pela economia e eficiência na prestação dos serviços públicos;

resolvem firmar o presente Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo da Vigência do Termo de Colaboração nº 10.646/2022, nos termos da Cláusula 5ª c.c. Cláusula 9ª do Instrumento Contratual, além da alteração do valor global da parceria para reajuste financeiro em consonância ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme cláusula 5.2 do Termo de Colaboração supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato será celebrado em condição resolutiva, pelo período de 06 (seis) meses, ou até término de novo processo competitivo, contados da data da assinatura do respectivo instrumento.

2.2 Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que existam razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 13.019/14 e Lei federal nº 8.666/93 e modificações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – Fica celebrado o ajuste entre os órgãos parceiros no valor de R\$ 523.866,00 (quinhentos e vinte e três



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Quintino Bocaiúva, 552, Centro. Jahu/SP. CEP: 17.201-470

Telefone: (14) 3602 - 5777

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





mil, oitocentos e sessenta e seis reais) a serem onerados na forma da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto da presente parceria, serão oneradas as seguintes unidades orçamentárias:

Secretaria	Unidade Orçamentaria	Natureza da Despesa	Fte	Cód. Classificação	Cód. Aplicação	Valor
Assistência	00.26.01	3350.3901	1	08.244.0005-2005	510.0000	R\$ 478.694,00
Assistência	00.26.01	3350.3901	2	08.244.0005-2005	500.0021	R\$ 31.750,00
Assistência	00.26.01	3350.3901	5	08.244.0005-2005	500.0010	R\$ 13.422,00

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo é fulcrado no artigo 55 “caput” da Lei 13.019/2014, sem prejuízo das disposições contratuais pertinentes previstas nas Cláusulas 5ª c.c. Cláusula 9ª do Termo de Colaboração nº 10.646/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA– O presente Termo Aditivo e tudo o quanto dele sobrevir é firmado pelas partes, por seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável, irretratável, irrenunciável e sem cláusula de arrependimento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração e nos aditamentos que não forem modificados ou conflitantes com as cláusulas e condições constantes presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Jornal Oficial do Município, em no máximo 20 dias após assinatura do Termo, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.





CLÁUSULA NONA – As dúvidas e omissões relativos ao presente Termo Aditivo serão solucionados na Comarca de Jahu, renunciando as mesmas a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito e todos os fins de direito, perante as testemunhas maiores e idôneas que também o assinam.

Jaú, ____ de _____ de 2024.

Telma Renata Marques de Freitas Duarte
Secretária de Economia e Finanças

Marco Lucio Cipola
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Edson Luiz Faria
Presidente/Representante Legal da OSC





Anexo RP 09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO – INSTRUÇÃO N° 01/2020 – TCE/SP

ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Jahu

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Vila São Vicente de Paulo em Jaú

5

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 10.646/2022 – 2º Termo Aditivo

OBJETO: Realização do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade “Abrigo” - ILPI

VALOR DO AJUSTE: R\$ 523.866,00 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;





d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexas.

6

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jorge Ivan Cassaro

Cargo: Prefeito

CPF: 827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Edson Luiz Faria

Cargo: Presidente/Representante legal da OSC

CPF: 190.848.888-39

Assinatura:

GESTOR DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Telma Renata Marques de Freitas Duarte

Cargo: Secretária de Economia e Finanças

CPF: 272.132.098-09

Assinatura:

Nome: Marco Lucio Cipola

Cargo: Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 120.086.428-01

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Edson Luiz Faria

Cargo: Presidente/Representante legal da OSC

CPF: 190.848.888-39

Assinatura:

7

